



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Passos

INSTITUTO DA PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DE TRÊS PASSOS



LICITAÇÃO Nº 01/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRÊS PASSOS - IPSTP, com sede à Rua General Osório, 581, sala 02, - Centro, nesta cidade, por sua Diretora Presidente Sra. Ivete Maria Linck Beck, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que realizará LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, mediante Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela portaria nº 1768/2021 (equipe cedida pelo Município de Três Passos), tendo por local a sala do Instituto de Previdência, regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares nº 123/06, 127/07, 147/14, subsidiariamente a Lei 8.666/93, e suas alterações e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos.

1. **OBJETO:**

Contratação de empresa do ramo pertinente para a elaboração da Avaliação Atuarial para o exercício 2023, referente ao encerramento do exercício de 2022 e exercícios subsequentes, de modo a atender às disposições da Portaria nº 1467/2022 publicada pelo Ministério do Trabalho e Emprego, conforme especificação dos serviços do anexo I do Edital.

2 **LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PREGÃO.**

2.1. LOCAL: Sala do Instituto de Previdência - IPSTP, sito à Av. Santos Dumont, nº75, centro, no Município de Três Passos/RS.

2.2. DATA: Os Envelopes deverão ser entregues (*inclui-se os via postal*) para o(a) Pregoeiro(a) impreterivelmente até as **15h do dia 19 de outubro de 2022**, horário em que se encerra o credenciamento.

2.3. ABERTURA DOS ENVELOPES: 15h01min do dia 19 de outubro de 2022.

3. DESCRITIVO DA LICITAÇÃO

3.1. MODALIDADE: Pregão Presencial.

3.2. REGIME DE EXECUÇÃO: Aquisição pelo Menor Preço por item

3.3. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço, nas propostas classificadas pela Pregoeira

3.4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: O objeto/serviço deverá ser entregue/prestado, no prazo estipulado no termo de referência, após o recebimento do empenho.

3.5. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão às expensas das seguintes Dotações Orçamentárias:

Instituto de Previdência do Servidor Público Município de Três Passos Unidade orçamentária: 02 Projeto/Atividade: 2.093 – Manutenção das Ativ. Adm do Instituto de Previdência do Servidor Elemento da despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica

3.6. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante cheque, podendo ser efetuada mediante transferência bancária se o Banco for condizente à conta de recursos utilizada pelo Instituto, conforme cronograma de pagamento e disponibilidade de caixa a data pretendida. Não há possibilidade de pagamento por transferência, caso haja despesas bancárias para tal. A empresa poderá na proposta,



LICITAÇÃO Nº 01/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

indicar mais de uma conta bancária para que possamos utilizar o mesmo banco quando do pagamento, havendo liquidez imediata. O pagamento será efetuado **até 05 (cinco) dias úteis após o envio do DRAA à SPREV, apresentação do documento fiscal** e mediante atestado de recebimento e conferência do fiscal de contrato.

3.6.1 Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Instituto, neste caso, os valores serão corrigidos pelo INPC.

4. DOS ANEXOS

- a. Anexo I Termo de Referência – Descrição/Especificação e Condições Gerais;
- b. Anexo II. Modelo de Procuração para Credenciamento;
- c. Anexo III. Modelo de Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
- d. Anexo IV. Modelo de Declaração de não existência de trabalhadores menores;
- e. Anexo V. Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
- f. Anexo VI. Modelo de Declaração de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte;
- g. Anexo VII. Minuta do Contrato.

5. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

5.1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado junto a Pregoeira (Magali Machado dos Santos), na Divisão de Compras, sito à Av. Santos Dumont, 75 - Centro – Três Passos/RS, em dias úteis, das 8h às 11h e das 13h30min às 17h, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes propostas ou no Instituto da Previdência dos Servidores Públicos de Três Passos, a Rua General Osório, 581, sala 02, centro, neste Município.

5.2. O Edital também está disponível para download no endereço www.ipstp.trespazos.rs.gov.br.

5.3. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido. Alterações serão divulgadas no site acima com antecedência de 24 horas, conforme lei.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

6.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados do **ramo pertinente ao objeto** que preencham as condições exigidas neste Edital.

6.2. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) Pessoa física;
- b) Empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- c) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- d) Empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- e) Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial;
- f) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública Municipal ou com o Instituto da Previdência dos Servidores Públicos de Três Passos;
- g) Empresa com os impedimentos previstos no artigo 9º da Lei 8.666/93.



LICITAÇÃO Nº 01/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Aberta a sessão pública com a fase do CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, até o horário previsto no Item 2. Deste Edital, o representante da proponente entregará a PREGOEIRA documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a carteira de **identidade** ou outro documento equivalente com fotografia.

7.2. O credenciamento far-se-á por meio de **documento público de procuração ou instrumento particular**, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, negociar a redução de preço, desistir ou manifestar-se imediata e motivadamente, sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar os demais atos pertinentes ao certame.

7.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do ato constitutivo da proponente ou outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

7.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, em vez de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar **cópia do respectivo estatuto/contrato social** ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes, para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura. Será admitido somente um representante por proponente. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas, impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

7.4. Ainda e exclusivamente nesta etapa/fase serão entregues, e *fora dos envelopes*:

7.4.1. a **Declaração de que a Proponente cumpre os Requisitos de Habilitação**, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

7.4.2. a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte firmada por contador ou técnico contábil com o carimbo do mesmo, ou certidão simplificada da junta comercial expedida no mesmo ano do certame com o enquadramento da empresa. No caso de licitante enquadrada com Micro Empreendedor Individual (MEI) essa poderá se autodeclarar como tal, ainda, poderá ser considerado como comprovante o próprio cartão de constituição da empresa.

7.4.3. os Envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

7.5. A ausência de quaisquer documentos referidos nos itens 7.1, 7.2, 7.3 e 7.4, ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente na fase de lances deste PREGÃO. A falta do item 7.4.1 impossibilitará, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. DOS ENVELOPES:

8.1.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das proponentes deverão estar acondicionadas em envelopes distintos, lacrados, não transparentes e respectivamente sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, com as seguintes especificações e endereçamento:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Passos

INSTITUTO DA PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DE TRÊS PASSOS



LICITAÇÃO Nº 01/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

AO INSTITUTO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRÊS PASSOS
A/C PREGOEIRA (Magali F. M. dos Santos)
RUA GENERAL OSÓRIO, 581, SALA 02
PREGÃO PRESENCIAL Nº...(CONSTANTE NO CABEÇALHO DO EDITAL)
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)
E-mail:
Telefone:

AO INSTITUTO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRÊS PASSOS
A/C PREGOEIRA (Magali F. M. dos Santos)
RUA GENERAL OSÓRIO, 581, SALA 02
PREGÃO PRESENCIAL Nº...(CONSTANTE NO CABEÇALHO DO EDITAL)
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)
ENDEREÇO DA EMPRESA

8.1.2. O Envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços da proponente para a contratação licitada, atendendo aos requisitos previstos no **Item 9** deste Edital.

8.1.3 O Envelope nº 02 deverá conter os documentos de habilitação da proponente, relacionados no **Item 11** deste Edital.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 A proposta de preços, cuja validade é definida pela Administração em 60 dias, deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitada com clareza, em 1(uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, ou com carimbo, ou ainda impressa por processo eletrônico com indicação do número do pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ e endereço completo da proponente e estar devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

9.2. Na proposta de preços deverão constar:

a) Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, nº da conta-corrente, agência e respectivo banco para depósito, e se existente fax para contato e endereço eletrônico (e-mail);

b) os preços totais;

9.2.1 sob pena de desclassificação:

a) **O valor unitário do item.** Os preços unitários, cotados em moeda corrente nacional com apenas duas casas decimais (02, dois dígitos após a vírgula), incluindo qualquer custo referente à entrega, impostos e outros.

9.3. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

9.4. Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento e a entrega dos serviços, ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS E DO JULGAMENTO

10.1. Concluída a fase de Aceitação de Propostas, a Pregoeira comandará o início da Abertura das Propostas, selecionando as licitantes aptas a participar da licitação na modalidade PREGÃO, divulgando no ato a lista das licitantes e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos valores ofertados, indicando desde logo as proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação.



LICITAÇÃO Nº 01/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

10.2. Como forma de verificação das proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação, levará em consideração a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, as quais poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

10.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP) terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, artigos 42 a 49;

10.4. Não havendo, pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

10.4.1. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

10.4.2. A **desistência de apresentar lance** implicará na automática exclusão da licitante da etapa e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

10.5. Depois de exaurida a fase de lances, serão analisadas as propostas, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração, **segundo o critério menor preço por item**, respeitando-se o valor orçado.

10.5.1. Os lances ofertados pelos participantes deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

10.5.2. **Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estipulado para a contratação, podendo ou não estar indicado no edital, devendo, contudo, estar indicado no Termo de Referência.**

10.6. Nas situações previstas nos subitens **10.4.2.** e **10.5.2.**, deste Edital, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

10.6.1. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.

10.7. Somente será (ão) aceito (s) LANCE(s) VERBAL(IS) que seja(m) inferior(es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e ou do último menor LANCE VERBAL oferecido.

10.8. Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas as propostas, de forma crescente dos preços ofertados, indicando-se desde logo, a proposta de menor valor, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas, procedendo-se a imediata suspensão do pregão, visando a análise da aceitabilidade das melhores propostas.

10.8.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor valor, compreenderá o exame do seu atendimento às condições gerais e específicas exigidas neste Edital e em seus Anexos.

10.8.2. Nas propostas de preços será ainda observada a apresentação das declarações eventualmente exigidas por este Edital.

10.9. Serão consideradas desclassificadas as Propostas que não contiverem todos os dados e elementos exigidos, ou não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do objeto licitado, ou ofertarem preços manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado.

10.9.1. Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento às especificações técnicas mínimas exigidas neste edital e seus anexos, a Pregoeira procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que um atenda às exigências.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Passos

INSTITUTO DA PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DE TRÊS PASSOS



LICITAÇÃO Nº 01/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

10.10. Uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

10.11. Será declarado vencedor do item a proponente que ofertar o menor preço pelo respectivo objeto licitado, levando-se em conta a satisfação das especificações de cada item previsto no Edital. A classificação se fará **pelo menor valor por item**, pela ordem decrescente dos preços propostos e serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas;

10.12. Para efeito deste Edital e a critério da Pregoeira **serão desclassificadas as propostas** que:

- a) não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;
- b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, defeitos, borrões, entrelinhas ou dúvida interpretação, que dificultem o seu julgamento;
- c) ofereçam preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis;
- d) forem entregues fora do prazo previsto neste Edital.

10.13. Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até **5%** (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas **empatadas**, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, da lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para, querendo, oferecer proposta de desempate.

10.13.1. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.13.2. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação da pregoeira, ocorrerá à preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

11. DA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS

11.1. DOCUMENTAÇÃO REFERENTES À HABILITAÇÃO

Serão consideradas em condições de participação as empresas que, tendo **ramo** de atividade pertinente ao objeto licitado que atenderem aos requisitos do presente Edital e apresentarem no respectivo envelope Nº 2 os seguintes **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**:

- a) Cópia autenticada do ato constitutivo da empresa (contrato social, registro comercial, decreto ou ata) para comprovar o ramo de atividade; Fica dispensada nova apresentação deste documento se o mesmo foi apresentado no ato de credenciamento.
- b) Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação, (modelo constante do **Anexo III**, deste Edital);
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- d) Prova de regularidade para com as **Fazendas: Federal** e quanto à Dívida Ativa da União (abrangendo a negativa de regularidade relativa à Seguridade social nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB 1.791/14), **Estadual** e **Municipal**, sendo esta última da sede do licitante, dentro do prazo de validade ou equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao FGTS;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Passos

INSTITUTO DA PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DE TRÊS PASSOS



LICITAÇÃO Nº 01/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

- f) Declaração de Não Existência de Trabalhadores Menores, (constante do **Anexo IV**, deste Edital).
- g) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da LICITANTE com data de expedição inferior a seis meses.
- i) Comprovação de que a licitante possui atuário com certificação MIBA. A comprovação poderá se dar através de: I) declaração da licitante (neste caso, sendo declarada vencedora deverá trazer no prazo de três dias úteis após o término da fase de lances os documentos descritos no subitem II e III desta alínea; II) No caso de ser sócio da empresa, através da apresentação do contrato social e cópia da certificação MIBA em nome do profissional;; III) No caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou Contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum; e cópia da certificação MIBA em nome do profissional;

11.1.2 A apresentação do CRC expedido pelo Município de Três Passos, válido, supre a apresentação do documento da alínea “a” do item 11.1. Havendo alterações no ato constitutivo da empresa, posteriores a emissão do CRC, as mesmas deverão ser apresentadas, devidamente autenticadas.

11.1.3. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em **original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório Competente, ou por funcionário da Administração**, até a data aprazada para recebimento das propostas. Poderão ser autenticados documentos inclusive na sessão, pela Comissão de Licitações, desde que o representante porte consigo os originais.

11.1.4. Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte da Pregoeira e Equipe de Apoio.

11.1.5. A PREGOEIRA não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente poderá ser inabilitada.

11.1.6. Se o licitante for **matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz**, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante de licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

12. DOS PROCEDIMENTOS

12.1. Se o licitante desatender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

12.2. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e a Pregoeira rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.



LICITAÇÃO Nº 01/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

12.4. A Pregoeira poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

13. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES

13.1. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base nas exigências estabelecidas anteriormente.

13.2. Para efeito de saneamento, a correção da (s) falha (s) *formal* (is), poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documento (s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o (s) efeito (s) indispensável (s). A Pregoeira poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

13.3. Aberto o invólucro documentação em havendo restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis à *microempresa ou empresa de pequeno porte*, para sua regularização, prorrogável por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pela PREGOEIRA. A falta do documento inabilitará a proponente.

13.4. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 13.3, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das Sanções previstas neste edital, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.5. Caberá a Pregoeira inabilitar, sumariamente, a licitante que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade.

13.6. Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, a pregoeira fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar para apresentar sua documentação de habilitação, e assim sucessivamente, até encontrar a proponente que atenda, integralmente, aos requisitos de habilitação exigidos no Edital e ou Aviso Específico.

14. DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

14.1. Depois de avaliadas a aceitabilidade das propostas e a qualificação da empresa titular da melhor oferta, constatando-se o atendimento dos requisitos, a Pregoeira avisará às licitantes da decisão sobre a aceitação ou não das propostas e da habilitação, proclamando o resultado da licitação com a adjudicação do objeto ao ofertante da melhor proposta, mediante a inserção, na respectiva ata, das razões e fundamentos da decisão, dando aos participantes do certame a imediata intimação da decisão.

14.2. Declarado o vencedor da licitação e não havendo interposição de recurso, a pregoeira fará a adjudicação do objeto ao vencedor, com imediata emissão da confirmação, que discriminará e documentará as condições específicas para a contratação.

15. DOS RECURSOS

15.1. Antes da data fixada para a abertura do pregão, quaisquer interessados poderão:

- solicitar **esclarecimentos**: por e-mail (prefeituracomprastp@hotmail.com) ou por escrito mediante protocolo diretamente com a Pregoeira, **até 03 (três) dias úteis antes**;



LICITAÇÃO Nº 01/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

- formular **IMPUGNAÇÃO** contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: obrigatoriamente entregue a Pregoeira, pessoalmente ou encaminhada via Correios/Sedex, a Pregoeira, devendo esta ser entregue ao destinatário **até 03 dias úteis antes**;

Obs.: a descrição do objeto e o preço de referência são de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão da pregoeira.

15.1.1. Havendo deferimento do pedido objeto do recurso que resulte em **alterações substanciais** nas cláusulas deste edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada 24h antes da realização do pregão no endereço www.ipstp.trespazos.rs.gov.br. Tal circunstância poderá inviabilizar a realização do certame, que será designado para outra data.

15.2. Se o resultado da decisão não for aceito qualquer licitante na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, deverá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata, sob pena de preclusão.

15.2.1. A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pela Pregoeira, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

15.2.2. Presentes os pressupostos da admissibilidade, a Pregoeira dará novamente por *suspensa a sessão*, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 3(três) dias corridos para a apresentação às razões recursais. Na mesma oportunidade serão também intimados os demais participantes para, querendo, apresentar impugnações ao recurso, também em 3(três) dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório.

15.2.3. O recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

15.3. Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, e encaminhado à Secretaria de Administração, Divisão de Compras e Licitações, da Prefeitura Municipal de Três Passos sito à Avenida Santos Dumont, 75, Centro, nesta cidade, para que proceda a sua entrega a Pregoeira responsável pela licitação.

15.4. Improvido o recurso e devidamente instruído com as razões da decisão, os autos serão remetidos à autoridade superior, que decidirá sobre a manutenção ou reforma desta decisão.

15.5. A inoportunidade de imediata manifestação da licitante quanto ao seu interesse de interpor recurso ou a sua apresentação sem quaisquer fundamentos, imotivado ou insubsistente, implicará na preclusão de seu direito de recorrer do ato decisório.

15.6. Não serão aceitos recursos interpostos através de e-mail ou Fax-símile, nem aqueles apresentados fora do prazo ou por quem não estiver legalmente habilitado para representar a empresa licitante.

15.7. O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

16. DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. Resolvido os recursos eventualmente formulados, ou na inexistência de recurso, a Pregoeira, fará a *adjudicação* dos itens objetos da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos ao Prefeito de Três Passos, para *homologação* e decisão quanto à contratação, podendo, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do Edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Passos

INSTITUTO DA PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DE TRÊS PASSOS



LICITAÇÃO Nº 01/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

16.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente, que decidirá quanto à contratação.

16.3. Após a Homologação da Licitação pela Autoridade Competente, será convocado o interessado, para no prazo de 05 dias proceder na assinatura do Contrato administrativo, nos moldes da **minuta constante no Anexo VII**, deste Edital, nos termos do art. 64º da Lei 8666/93.

17. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1. A Adjudicatária obriga-se, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital, a:

I - entregar o serviço da presente licitação dentro do prazo constante da proposta, no local, nas especificações e quantidades determinadas no edital;

II - não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração;

III - responder pelos vícios e defeitos dos objetos e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição, podendo haver a subcontratação para instalação e teste dos equipamentos, desde que previamente autorizada pela Administração em pedido formal e sob responsabilidade da adjudicatária.

IV - reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos ofertados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, operação e/ou manuseio inadequado, negligência dos usuários, casos fortuitos e de força maior;

V - responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;

VI - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VII - arcar com todas as despesas como transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado, inclusive com o deslocamento da máquina até a oficina onde será feito o conserto.

VIII - responsabilizar-se pela garantia das peças e serviços pelo período de seis meses a contar da entrega do objeto.

17.2. Na hipótese da ocorrência de atrasos nas entregas decorrentes de motivo de força maior (fatores imponderáveis), os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao Órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a sua entrega.

17.3. A justificativa não é causa excludente de penalização, quando imotivada.

17.4. A recusa da adjudicatária em entregar o (s) material (is) ou produto (s) no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-a as penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

17.5. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o processo licitatório retornará a Pregoeira para convocação das licitantes remanescentes na apresentação da documentação de habilitação para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Passos

INSTITUTO DA PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DE TRÊS PASSOS



LICITAÇÃO Nº 01/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

18.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa contraditória, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades; sendo que a penalidade de advertência poderá ser cumulada com a penalidade de multa.
- b) 20% (vinte por cento) do valor total da contratação caso haja atraso superior a cinco dias na execução do contrato, configurando-se a inexecução parcial do contrato. Em caso de atraso superior a dez dias, configurar-se-á inexecução total.
- c) 20% (vinte por cento) do valor total da contratação no caso da empresa não entregar todos os itens no prazo estipulado no edital, após cinco dias de atraso na execução do contrato.
- d) Nos casos em que a empresa entregar os itens faltantes em prazo superior ao estipulado no edital, após a tolerância de cinco dias, também incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.
- e) as multas a que se referem os itens acima incidem sobre o valor total da contratação e poderão ser descontadas de Faturas ou créditos existentes ou recolhida em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do *e-mail*, sob pena de inscrição em dívida ativa, depois de esgotados os recursos administrativos, respeitada a ampla defesa, caso o débito não seja quitado no prazo de sessenta dias;
- f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, caso haja inexecução parcial do contrato e pelo prazo de 5 (cinco) anos, se houver inexecução total;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- h) Pela inadequabilidade do(s) objeto(s) ou produto(s) entregue o fornecedor dos objetos sujeitar-se-á a multa de 10% (dez por cento) do valor dos objetos entregues inadequadamente.
- i) Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.
- j) Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento contratual, este ficará sujeito ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) do valor total dos itens adjudicados, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.
- l) As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às LICITANTES remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

18.2 As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo de forma injustificada.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Passos

INSTITUTO DA PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DE TRÊS PASSOS



LICITAÇÃO Nº 01/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

18.3 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da LICITANTE ou CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93, observados os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade, por decisão motivada e fundamentada em processo administrativo.

18.4 As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.

18.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18.6 Para fins do cálculo do valor da multa, os valores serão atualizados, de acordo com o INPC/IBGE, ou índice oficial, que venha a substituí-lo.

18.7 Esgotados todos os recursos, depois de notificado a LICITANTE ou CONTRATADA para o pagamento da multa, fica este ciente que incidirão sobre o débito juros legais e correção monetária pelo INPC/IBGE até a quitação definitiva, sendo que após o prazo de sessenta dias, o valor devido será inscrito como dívida ativa municipal.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a licitante, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

19.2. O Órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar, no todo ou em parte, os negócios já realizados, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

19.3. A Secretaria de Finanças apenas receberá processos para análise de reequilíbrios financeiros mediante apresentação de planilha de composição de custos e preços a ser juntada na proposta e anexa ao processo licitatório, devidamente assinada por profissional habilitado para tal, com registro no Conselho respectivo. Ainda, poderá embasar parecer com base no preço de mercado e considerando reduções com base no preço fixado no certame, analisando inclusive riscos aceites pela empresa quando da proposta.

19.4. O Órgão licitador reserva-se o direito de acrescentar ou diminuir o objeto do contrato, conforme prescreve o art. 65 da Lei 8666/93.

19.5 O prazo de vigência contratual será de doze meses, contados da data de firmatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 57 da lei 8.666/93.

19.6 Quando se tratar de contratação de Serviços de Micro Empreendedor Individual (MEI), existe a obrigatoriedade de recolhimento da contribuição a que se refere o inciso III do caput e o § 1º do art. 22 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991, e o cumprimento das disposições acessórias relativas à contratação de contribuinte individual (vide lei Complementar nº 147 de 2014). Aplica-se o disposto neste artigo exclusivamente em relação ao MEI que for contratado para prestar serviços de hidráulica, eletricidade, pintura, alvenaria, carpintaria e de manutenção de veículos. Lei 8.212, de 24 de Julho de 1991.

19.06.1. A contribuição a cargo da empresa, destinada a Seguridade Social, além do disposto no art. 23, é de 20% (vinte por cento) sobre o total das remunerações pagas ou creditadas a qualquer título no decorrer do mês, aos segurados contribuintes individuais que lhe prestem serviços,



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Passos

INSTITUTO DA PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DE TRÊS PASSOS



LICITAÇÃO Nº 01/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

deste modo, no caso de participante na condição de MEI, sua proposta será acrescida de 20% e o valor acrescido deste percentual será analisado pela comissão para determinação do vencedor.

19.7 Quando do faturamento dos bens e serviços prestados, deverá ser observado o disposto na IN RFB nº 1234/12, a fim de viabilizar o cumprimento do Decreto Municipal nº 39/2022, disponível em www.trespazos.rs.gov.br, ícone - legislação.

19.8. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro da comarca de Três Passos - Estado do Rio Grande do Sul, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Três Passos/RS, 28 de setembro de 2022.

De Acordo
Procurador Jurídico

Ivete Maria Linck Beck
Presidente



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Passos

INSTITUTO DA PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DE TRÊS PASSOS



LICITAÇÃO Nº 01/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ASSUNTO/OBJETO: Contratação de empresa para elaboração da Avaliação Atuarial do INSTITUTO DA PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO DE TRÊS PASSOS – IPSTP.

O INSTITUTO DA PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO DE TRÊS PASSOS/RS – IPSTP, Pessoa Jurídica de Direito Público de natureza autárquica, com sede à Rua General Osório, 581 Sala 02, no Município de Três Passos/RS, representado pela Diretora-Presidente, Ivete Maria Linck Beck, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e emendas, solicita a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para a elaboração da Avaliação Atuarial do exercício 2022 e subsequentes, no caso de prorrogações contratuais..

1. Do objeto:

O presente termo tem como objeto a contratação de empresa do ramo pertinente para a elaboração da Avaliação Atuarial para o exercício 2023, referente ao encerramento do exercício de 2022 e exercícios subsequentes, de modo a atender às disposições da Portaria nº 1467/2022 publicada pelo Ministério do Trabalho e Emprego, conforme especificação dos serviços abaixo:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Passos

INSTITUTO DA PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DE TRÊS PASSOS



LICITAÇÃO Nº 01/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Item	Serviços	Valor R\$
01	<p><u>1 – AVALIAÇÃO ATUARIAL DE ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO</u></p> <p>Periodicidade: Anual (outubro a março)</p> <p>1.1 – Orientações e modelos para coleta dos dados cadastrais de todos os servidores ativos titulares de cargos efetivos, aposentados e pensionistas, contendo informações funcionais, que retratem a situação atual do servidor (órgão ao qual é vinculado, data de posse, data do último cargo, períodos de vínculos ao RGPS e outras), financeiras (remuneração, contribuição, etc) e pessoais (composição familiar, sexo, data de nascimento, etc.), entre outras informações, para a realização da Avaliação Atuarial do exercício, objetivando atender aos dispositivos legais no prazo determinado;</p> <p>1.2 – Crítica e elaboração de relatório de inconsistência do banco de dados dos servidores ativos titulares de cargos efetivos, aposentados e pensionistas que compõem a população de segurados do regime próprio de previdência dos servidores públicos do município;</p> <p>1.3 – Análise e assessoria no saneamento de todas as inconsistências dos dados cadastrais dos servidores ativos titulares de cargos efetivos, aposentados, pensionistas e dependentes;</p> <p>1.4 – Orientações técnicas para definição conjunta das hipóteses atuariais que serão utilizadas nos cálculos atuariais, visando a justificativa técnica para cada uma das mesmas;</p> <p>1.5 – Realização dos cálculos atuariais, objetivando atender dispositivos legais no prazo determinado, apurando-se as provisões matemáticas e as reservas necessárias À sustentabilidade do plano de benefícios:</p> <p>1.5.1 – Elaboração de fluxos atuariais para nortear a apuração das provisões matemáticas, considerando-se as alíquotas e métodos atuariais vigentes;</p> <p>1.5.2 – Elaboração de fluxos atuariais considerando-se as alíquotas de equilíbrio, à luz da Portaria 1.467/2022;</p> <p>1.6 – Revisão do plano de custeio, visando o equilíbrio financeiro e atuarial, verificando se as alíquotas de contribuição</p>	10.583,33



LICITAÇÃO Nº 01/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

atualmente praticadas garantem a solvência a longo prazo do sistema, permitindo assim a verificação da situação atual das projeções de comportamento futuro do plano previdenciário, bem como maior probabilidade de execução de medidas eficazes de reestruturação, se necessário;

1.7 – Verificação se o Plano, possui déficit técnico, informando qual o seu valor e alternativas de amortização possíveis, observada a capacidade orçamentária do Ente Federativo e a viabilidade de sua manutenção no longo prazo;

1.8 – Determinação dos custos suplementares, relativos ao financiamento dos compromissos dos servidores ativos, aposentados e pensionistas;

1.9 - Elaboração de relatório de avaliação atuarial, contendo diagnóstico do plano, os métodos e hipóteses adotadas, as condições dos dados cadastrais, o custo do plano e o plano de custeio, visando a sustentabilidade do regime previdenciário, à luz da legislação vigente;

1.10 – Elaboração de Nota Técnica Atuarial para endossar as metodologias utilizadas nos cálculos atuariais e o preenchimento dos demonstrativos exigidos pela Secretaria de Previdência, caso necessária a sua alteração;

1.11 – Preenchimento do DRAA – Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial para envio a SPREV;

1.12 – Assessoria à contabilidade do RPPS sob os aspectos que envolvam contas atuariais do balanço;

1.13 – Apresentação, por videoconferência, aos gestores, do relatório final de Avaliação Atuarial, explicitando a atual realidade financeira atuarial do regime próprio de previdência, bem como as alternativas para se instaurar a solvência e liquidez do plano de benefícios;

- Para o caso de apresentação presencial, o valor será combinado previamente entre as partes, e poderá ser objeto de aditivo contratual até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

2 – APURAÇÃO DA DURAÇÃO DO PASSIVO

Periodicidade: Anual (outubro a março)

2.1 - Elaborar os fluxos atuariais necessários para apuração da duração do passivo, pela metodologia de Macaulay (*duration*), À luz da Portaria 1.467/2022;



LICITAÇÃO Nº 01/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

2.2 – Elaborar demonstração *duration*, conforme exigências da Secretaria de Previdência.

3 – APURAÇÃO DE BALANÇO DE GANHOS E PERDAS ATUARIAIS

Periodicidade: Anual (outubro a março)

3.1 – Estudos para identificação das principais causas do déficit atuarial por meio do balanço de ganhos e perdas atuariais, À luz da Portaria 1.467/2022;

3.2 – Elaborar balanço de ganhos e perdas atuariais considerando-se as principais hipóteses e alterações cadastrais, mapeando o impacto e cada uma das variáveis na evolução do passivo atuarial.

4 – ANÁLISE DA SENSIBILIDADE DO PASSIVO ATUARIAL

Periodicidade: Anual (outubro a março)

4.1 – Estudos para analisa e a sensibilidade do passivo atuarial à eventuais alterações das principais hipóteses atuariais, a luz da Portaria 1.467/2022.

5 – AVALIAÇÃO DO CUSTEIO ADMINISTRATIVO

Periodicidade: Anual (outubro a março)

5.1 – Análise retrospectiva das receitas e despesas administrativas bem como do orçamento estimado para o exercício subsequente para proposição do custeio necessário, para vigor no exercício subsequente, visando a sustentabilidade da Taxa de Administração.

6 – ESTUDO DA VIABILIDADE DO PLANO DE CUSTEIO

Periodicidade : Anual (outubro a março)

6.1 – Elaboração de estudos prospectivos para avaliar a viabilidade e sustentabilidade do Plano de Custeio proposto no longo prazo;

6.2 – Assessorar o RPPS e o Ente Federativo na realização de estudos em que se evidencie a viabilidade orçamentária, financeira e fiscal do Plano de Custeio proposto;

6.3 – Assessorar o RPPS no preenchimento e envio de demonstração de viabilidade do plano de custeio, conforme exigências da Secretaria de Previdência.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Passos

INSTITUTO DA PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DE TRÊS PASSOS



LICITAÇÃO Nº 01/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

7 - ASSESSORIA VIA EMAIL, TELEFONE OU VIDEOCONFERÊNCIA Periodicidade: Eventual 7.1 – A Contratada disponibilizará seus técnicos via canais de comunicação de E-MAIL, TELEFONE ou Videoconferência, para a orientação e elucidação de dúvidas referentes aos planos administrados pelo RPPS.	
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--

2. Da fundamentação legal:

A obrigatoriedade de procedimento licitatório nas contratações de serviços e aquisições de bens pela Administração tem seu berço na Constituição Federal, transplantada para a Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

3. Do Preço e da forma de pagamento

O valor máximo da contratação é de R\$ 10.583,33 (dez mil, quinhentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos) a serem pagos no prazo de até cinco dias úteis após o envio do DRAA à SPREV, para cada exercício.

O valor foi estabelecido pela média dos orçamentos fornecidos por empresas prestadores desse serviço:

Empresa	Valor
Lumens	R\$ 9.750,00
Athena	R\$ 11.000,00
BR Prev	R\$ 11.000,00
Média	R\$ 10.583,33

4. Da justificativa:

A presente contratação é essencial, tendo em vista que anualmente, como forma de cumprimento legal, são necessárias as atualizações atuariais referentes a cada exercício.

5. Da dotação orçamentária:

A contratação deverá correr à conta da seguinte dotação orçamentária:

**Órgão: 20 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS/RS**
Unidade Orçamentária: 02



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Passos

INSTITUTO DA PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DE TRÊS PASSOS



LICITAÇÃO Nº 01/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Projeto/Atividade: 2093 – Manutenção das Ativ. Adm.do Instituto de Previd . do Servidor. Elemento Despesa: 33903900000000Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

6. Da formalização do contrato e do prazo de vigência contratual:

O contrato será gerado no prazo de até cinco dias úteis após a homologação do certame. O contrato terá vigência pelo período de 12(doze) meses a contar de sua assinatura.

Havendo interesse por parte do Instituto contratante e tendo em vista a necessidade de atualizações atuariais nos exercícios subsequentes o contrato poderá ser prorrogado por iguais períodos, com fulcro no art. 57 da Lei 8.666/93. No caso de prorrogação o valor do contrato será atualizado pelo IGPM após o decurso de doze meses.

7. Do prazo de execução

Após o recebimento do empenho a contratada deverá entregar a documentação no prazo estipulado pela SPREV.

8. Dos requisitos para contratação

A empresa contratada deverá dispor de atuário com certificação MIBA.

9. Das penalidades

As penalidades por descumprimento contratual serão previstas no instrumento convocatório.

IVETE MARIA LINCK BECK
DIRETOR PRESIDENTE



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Passos

INSTITUTO DA PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DE TRÊS PASSOS



LICITAÇÃO Nº 01/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO II
MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Ào:
AO INSTITUTO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRÊS PASSOS
A/C. Pregoeira Oficial

Por este instrumento particular de Procuração, a (**Razão Social da Empresa**), com sede (endereço completo da proponente), inscrita no CNPJ/MF sob nº..... e Inscrição Estadual sob nº....., representada neste ato por seu(s) sócios (**qualificação(ões) do(s) outorgante(s)** Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o (a) Sr(a), portador (a) da Cédula de Identidade RG nºe CPF nº, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (**Razão Social da Empresa**) perante (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº 0../20_PMTP**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive **apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lance (s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela **PREGOEIRA**, enfim, praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 20__

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

Obs: deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, conforme edital.

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

Ào:
AO INSTITUTO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRÊS PASSOS
A/C. Pregoeira Oficial
Edital de Pregão Presencial nº/20...
Prezados Senhores,

_____, portador do RG _____, abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente que **se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Pregão** Presencial citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador, quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital, e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 20...



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Passos

INSTITUTO DA PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DE TRÊS PASSOS



LICITAÇÃO Nº 01/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

AO:
INSTITUTO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRÊS PASSOS
A/C. Pregoeira Oficial
Edital de Pregão Presencial nº .../20__

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital de Pregão Presencial nº .../20__ que a Proponente..... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob nº....., com sede na cidade de, Estado....., na Rua/Av..... (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18(dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Cidade, Estado, em ___ de _____ de 20...

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

AO:
INSTITUTO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRÊS PASSOS
A/C. Pregoeira Oficial
Edital de Pregão Presencial nº .../20__

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da lei nº 10.520/2002, a empresa(indicação da razão social) **cumpre plenamente os requisitos de habilitação** para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº .../20__**, cujo objeto é a Aquisição de, de acordo com especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

Cidade, Estado, em ___ de _____ de 20...

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO:
INSTITUTO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRÊS PASSOS
A/C. Pregoeira Oficial
Edital de Pregão Presencial nº .../20__

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa.....(denominação da pessoa jurídica) CNPJ/MF nº.....é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº/20__, realizado pela Prefeitura do Município de Três Passos/RS.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Passos

INSTITUTO DA PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DE TRÊS PASSOS



LICITAÇÃO Nº 01/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 20....

Assinatura do contador/técnico contábil legal da Empresa

Nome por Extenso

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/2022

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRÊS PASSOS**, com sede na Rua General Daltro Filho, nº 581 Sala 08, em Três Passos/RS, inscrita no CNPJ sob nº 04.510.687/0001-66, neste ato representado pela Diretora Presidente, Sra. Ivete Maria Linck Beck, brasileira, servidora pública municipal aposentada, inscrito no CPF sob nº 371.875.620-04, RG nº9051302942, residente e domiciliada na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, Bairro Padre Gonzáles, TRÊS PASSOS/RS, doravante denominada **CONTRATANTE**; e de outro lado xxxxxxxxxxxx, com endereço à Rua xxxxxxxxx, nº xxxxxxxxxxxxx, Bairro XXXXXXXX, Cidade xxxxxxxxx., neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxx, atuário, portador do RG nº xxxxxxxxxxxxx SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº xxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado, o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

A presente contratação tem como objeto a contratação de empresa do ramo pertinente para a elaboração da Avaliação Atuarial para o exercício 2023, referente ao encerramento do exercício de 2022 e exercícios subsequentes, de modo a atender às disposições da Portaria nº 1467/2022 publicada pelo Ministério do Trabalho e Emprego, conforme especificação dos serviços abaixo:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Passos

INSTITUTO DA PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DE TRÊS PASSOS



LICITAÇÃO Nº 01/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Item	Serviços	Valor R\$
01	<p><u>1 – AVALIAÇÃO ATUARIAL DE ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO</u></p> <p>Periodicidade: Anual (outubro a março)</p> <p>1.1 – Orientações e modelos para coleta dos dados cadastrais de todos os servidores ativos titulares de cargos efetivos, aposentados e pensionistas, contendo informações funcionais, que retratem a situação atual do servidor (órgão ao qual é vinculado, data de posse, data do último cargo, períodos de vínculos ao RGPS e outras), financeiras (remuneração, contribuição, etc) e pessoais (composição familiar, sexo, data de nascimento, etc.), entre outras informações, para a realização da Avaliação Atuarial do exercício, objetivando atender aos dispositivos legais no prazo determinado;</p> <p>1.2 – Crítica e elaboração de relatório de inconsistência do banco de dados dos servidores ativos titulares de cargos efetivos, aposentados e pensionistas que compõem a população de segurados do regime próprio de previdência dos servidores públicos do município;</p> <p>1.3 – Análise e assessoria no saneamento de todas as inconsistências dos dados cadastrais dos servidores ativos titulares de cargos efetivos, aposentados, pensionistas e dependentes;</p> <p>1.4 – Orientações técnicas para definição conjunta das hipóteses atuariais que serão utilizadas nos cálculos atuariais, visando a justificativa técnica para cada uma das mesmas;</p> <p>1.5 – Realização dos cálculos atuariais, objetivando atender dispositivos legais no prazo determinado, apurando-se as provisões matemáticas e as reservas necessárias À sustentabilidade do plano de benefícios:</p> <p>1.5.1 – Elaboração de fluxos atuariais para nortear a apuração das provisões matemáticas, considerando-se as alíquotas e métodos atuariais vigentes;</p> <p>1.5.2 – Elaboração de fluxos atuariais considerando-se as alíquotas de equilíbrio, à luz da Portaria 1.467/2022;</p>	



LICITAÇÃO Nº 01/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

<p>1.6 – Revisão do plano de custeio, visando o equilíbrio financeiro e atuarial, verificando se as alíquotas de contribuição atualmente praticadas garantem a solvência a longo prazo do sistema, permitindo assim a verificação da situação atual das projeções de comportamento futuro do plano previdenciário, bem como maior probabilidade de execução de medidas eficazes de reestruturação, se necessário;</p> <p>1.7 – Verificação se o Plano, possui déficit técnico, informando qual o seu valor e alternativas de amortização possíveis, observada a capacidade orçamentária do Ente Federativo e a viabilidade de sua manutenção no longo prazo;</p> <p>1.8 – Determinação dos custos suplementares, relativos ao financiamento dos compromissos dos servidores ativos, aposentados e pensionistas;</p> <p>1.9 - Elaboração de relatório de avaliação atuarial, contendo diagnóstico do plano, os métodos e hipóteses adotadas, as condições dos dados cadastrais, o custo do plano e o plano de custeio, visando a sustentabilidade do regime previdenciário, à luz da legislação vigente;</p> <p>1.10 – Elaboração de Nota Técnica Atuarial para endossar as metodologias utilizadas nos cálculos atuariais e o preenchimento dos demonstrativos exigidos pela Secretaria de Previdência, caso necessária a sua alteração;</p> <p>1.11 – Preenchimento do DRAA – Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial para envio a SPREV;</p> <p>1.12 – Assessoria à contabilidade do RPPS sob os aspectos que envolvam contas atuariais do balanço;</p> <p>1.13 – Apresentação, por videoconferência, aos gestores, do relatório final de Avaliação Atuarial, explicitando a atual realidade financeira atuarial do regime próprio de previdência, bem como as alternativas para se instaurar a solvência e liquidez do plano de benefícios;</p> <p>- Para o caso de apresentação presencial, o valor será combinado previamente entre as partes, e poderá ser objeto de aditivo contratual até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.</p> <p><u>2 – APURAÇÃO DA DURAÇÃO DO PASSIVO</u> Periodicidade: Anual (outubro a março)</p>	
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--



LICITAÇÃO Nº 01/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

<p>2.1 - Elaborar os fluxos atuariais necessários para apuração da duração do passivo, pela metodologia de Macaulay (<i>duration</i>), À luz da Portaria 1.467/2022;</p> <p>2.2 – Elaborar demonstração <i>duration</i>, conforme exigências da Secretaria de Previdência.</p> <p><u>3 – APURAÇÃO DE BALANÇO DE GANHOS E PERDAS ATUARIAIS</u> Periodicidade: Anual (outubro a março)</p> <p>3.1 – Estudos para identificação das principais causas do déficit atuarial por meio do balanço de ganhos e perdas atuariais, À luz da Portaria 1.467/2022;</p> <p>3.2 – Elaborar balanço de ganhos e perdas atuariais considerando-se as principais hipóteses e alterações cadastrais, mapeando o impacto e cada uma das variáveis na evolução do passivo atuarial.</p> <p><u>4 – ANÁLISE DA SENSIBILIDADE DO PASSIVO ATUARIAL</u> Periodicidade: Anual (outubro a março)</p> <p>4.1 – Estudos para analisa e a sensibilidade do passivo atuarial à eventuais alterações das principais hipóteses atuariais, a luz da Portaria 1.467/2022.</p> <p><u>5 – AVALIAÇÃO DO CUSTEIO ADMINISTRATIVO</u> Periodicidade: Anual (outubro a março)</p> <p>5.1 – Análise retrospectiva das receitas e despesas administrativas bem como do orçamento estimado para o exercício subsequente para proposição do custeio necessário, para vigor no exercício subsequente, visando a sustentabilidade da Taxa de Administração.</p> <p><u>6 – ESTUDO DA VIABILIDADE DO PLANO DE CUSTEIO</u> Periodicidade : Anual (outubro a março)</p> <p>6.1 – Elaboração de estudos prospectivos para avaliar a viabilidade e sustentabilidade do Plano de Custeio proposto no longo prazo;</p> <p>6.2 – Assessorar o RPPS e o Ente Federativo na realização de estudos em que se evidencie a viabilidade orçamentária, financeira e fiscal do Plano de Custeio proposto;</p> <p>6.3 – Assessorar o RPPS no preenchimento e envio de</p>	
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Passos

INSTITUTO DA PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DE TRÊS PASSOS



LICITAÇÃO Nº 01/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

demonstração de viabilidade do plano de custeio, conforme exigências da Secretaria de Previdência.	
<u>7 - ASSESSORIA VIA EMAIL, TELEFONE OU VIDEOCONFERÊNCIA</u> Periodicidade: Eventual 7.1 – A Contratada disponibilizará seus técnicos via canais de comunicação de E-MAIL, TELEFONE ou Videoconferência, para a orientação e elucidação de dúvidas referentes aos planos administrados pelo RPPS.	

Parágrafo único: A presente contratação tem base na proposta apresentada no processo licitatório nº.....pregão presencial nº

CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR E SEU PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços contratados, a CONTRATADA receberá a importância total de R\$ xxxxxxxx(valor por extenso reais), já inclusas todas e quaisquer taxas, impostos e outros encargos que vierem a existir, em parcela única, em até cinco dias úteis após envio do DRAA à Secretaria de Previdência e apresentação de NF e aceite pelo fiscal do contrato.

Parágrafo único: Considera-se a entrega dos serviços, o preenchimento do DRAA na página eletrônica da SPREV pela CONTRATADA, após a autorização do CONTRATANTE.

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

Este contrato entra em vigor na data da sua assinatura, com vigência pelo período de 12 (doze) meses ou seja até....., podendo ser prorrogado por igual período, com atualização pelo índice IGPM, nos termos do inciso II, do art. 57 da Lei 8.666/93, podendo sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme previsto pelo parágrafo 1º do Art. 65, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A CONTRATANTE empenhará a despesa decorrente da execução deste contrato à conta do seguinte item orçamentário:

Órgão: 20 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS/RS

Unidade Orçamentária: 02



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Passos

INSTITUTO DA PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DE TRÊS PASSOS



LICITAÇÃO Nº 01/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Projeto/Atividade: 2093 – Manutenção das Ativ. Adm.do Instituto de Previd . do Servidor. Elemento
Despesa: 33903900000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA - DOS RESPONSÁVEIS PELA CONDUÇÃO DOS TRABALHOS

Atuará como gestora do contrato a Sra. Ivete Maria Linck Becker e como fiscais os Srs. Em caso de diligência dos órgãos e entidades a que se subordina o CONTRATANTE, a CONTRATADA prestará os esclarecimentos e tomará as providências necessárias ao atendimento, ainda que já encerrada a prestação dos serviços, sem nenhum ônus adicional.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

O CONTRATANTE obriga-se a fornecer À CONTRATADA todos os dados e documentos necessários à execução dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, bem como qualquer profissional sob sua responsabilidade se obriga a manter o mais absoluto e completo sigilo sobre quaisquer dados, materiais, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamentos do CONTRATANTE, de que venham a ter conhecimento ou acesso ou que lhe venham a ser confiados, em razão deste contrato, e que sejam de interesse do CONTRATANTE, não podendo, sob qualquer pretexto e mesmo após o término deste contrato, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a este contrato, só as penas da lei.

§ 1º - A CONTRATADA através de profissional indicado prestará serviços descritos na cláusula primeira deste instrumento, atendendo a legislação vigente;

§ 2º A contratada obriga-se a manter durante o período da execução contratual a regularidade fiscal e técnica apresentada no processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Passos

INSTITUTO DA PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DE TRÊS PASSOS



LICITAÇÃO Nº 01/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

§ 1º Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa contraditória, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades; sendo que a penalidade de advertência poderá ser cumulada com a penalidade de multa.
- b) Multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil e quinhentos reais), caso haja atraso superior a cinco dias na execução do contrato, configurando-se a inexecução parcial do contrato. Em caso de atraso superior a dez dias, configurar-se-á inexecução total.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, caso haja inexecução parcial do contrato e pelo prazo de 5 (cinco) anos, se houver inexecução total;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- g) Pela inadequabilidade dos serviços prestados a contratada sujeitar-se-á a multa no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).
- h) Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.
- j) Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento contratual, este ficará sujeito ao pagamento de multa no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.
- l) As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às LICITANTES remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Passos

INSTITUTO DA PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DE TRÊS PASSOS



LICITAÇÃO Nº 01/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

CLÁUSULA NONA: Rescisão contratual

O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e na conformidade dos arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93 e em conformidade com o Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA: Foro

As partes elegem o Foro de Três Passos/RS, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em três vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos da Lei.

TRÊS PASSOS -RS,de 2022

CONTRATANTE:

IVETE MARIA LINCK BECK
DIRETORA PRESIDENTE

CONTRATADA:

GILBERTO FERNANDO SCAPINI
Assessor Jurídico